

Despacho PCCDR Nº 7/2015

Assunto: Criação do Gabinete de Apoio ao Utente

1. Considerando que:

A CCDR LVT prossegue as suas atribuições nomeadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente e da administração local, assegurando a articulação entre as políticas setoriais e locais de base territorial e funcionando como interlocutor principal junto de entidades públicas e agentes regionais e dos cidadãos e suas organizações;

As exigências que atualmente se colocam devem conduzir ao aprofundamento das relações entre os agentes administrativos e os seus interlocutores;

A preocupação em ir ao encontro dos interesses dos utentes, a resposta pronta, correta e com qualidade é um dos objetivos da CCDRLVT.

Neste sentido,

Aprofundando a cultura do serviço público, orientada para os cidadãos e para uma eficaz gestão pública que se pautem pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração;

2. Determino:

A criação do Gabinete de Apoio ao Utente, no âmbito da Cooperação Técnica, do Ambiente, do Urbanismo, do Ordenamento e da Administração Local, que terá como principal função informar e esclarecer os interessados sobre estas áreas de atividade.

3. O Gabinete de Apoio ao Utente funciona, por marcação, na sala de entrada do Piso 0 das instalações da CCDRLVT, sitas na Rua Alexandre Herculano nº 37, em Lisboa, dentro do seguinte horário:

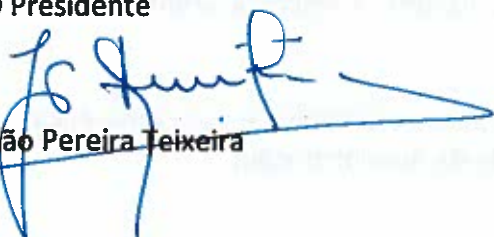
Segunda e Sexta-feira das 10,00h às 12,00h e das 14,30h às 16,30h.

4. As marcações para reuniões com o Gabinete de Apoio ao Utente devem ser solicitadas com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para um dos seguintes endereços eletrónicos: ambiente@ccdr-lvt.pt; ordenamento@ccdr-lvt.pt ; administracao.local@ccdr-lvt.pt, consoante a natureza do assunto a abordar.
5. Na marcação os interessados devem indicar os assuntos/matérias/dúvidas que pretendem ver esclarecidos.

6. É disponibilizada aos utentes uma Caixa de Sugestões.
7. O secretariado das Direções de Serviços envolvidas articularão entre si a gestão da Sala de Atendimento, ficando responsáveis pela marcação da mesma para as reuniões que lhe forem comunicadas.
8. A Direção de Serviços respetiva deve organizar-se por forma a assegurar o bom funcionamento do Gabinete de Apoio ao Utente.

CCDRLVT, 20 de fevereiro de 2015

O Presidente



João Pereira Teixeira